



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

### ATA - PRES/CPAD

|                  |                  |   |
|------------------|------------------|---|
| Data: 19/05/2021 | ATA REUNIÃO CPAD | Início: 11h<br>Fim: 11h58<br>Local: Google meet |
|------------------|------------------|---|

### PAUTA

- Discutir os apontamentos feitos pela assessoria da Presidência com o fins da minuta da Resolução de Classificação da Informação quanto à Confidencialidade (grau de sigilo)

### MEMBROS DA COMISSÃO

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Maria Zita Rodrigues Vilela | SEBIA - Presidente                           |
| Wagner Pereira Nogueira     | COGIN -Titular                               |
| Valdenir Borges Júnior      | Secretário de Tecnologia da Informação       |
| Cleorbete Santos            | Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas |

A Chefe da SEBIA e Presidente da Comissão, a servidora, Maria Zita Rodrigues Vilela, iniciou a reunião por vídeo conferência, agradecendo a presença de todos. Em ato contínuo, começou a ponderar se não seria complicado suprimir o art 9º § 2º. Valdenir Sugeriu retirar apenas os anexos da Resolução e colocar na minuta da IN e pontuou que não se pode engessar a operacionalização na Resolução pois todas as vezes que houver uma mudança de versão do SEI, terá que necessariamente demandar o Pleno para mudar a Resolução, sugeriu então a seguinte redação:

*"art 9º A classificação da informação em qualquer grau de confidencialidade que não público deverá ser formalizada no Termo de Classificação da Informação - TCI regulamentado pela Presidência."*

*"art 10º O acesso à informação com classificação diferente de pública, com qualquer grau de sigilo, por pessoas legalmente autorizadas, externos aos quadros de servidores e autoridades deste Tribunal, requer assinatura prévia do Termo de Compromisso de manutenção de Sigilo - TCMS regulamentado pela Presidência."*

Em seguida, Valdenir Júnior perguntou se já havia sido feito, a nível de TRE-TO, alguma coisa após a LAI. Zita informou que não e que entende que precisa ser feito com urgência após a conclusão da atual.

Valdenir pediu para voltar no art. 7º e explicou que quando a pessoa marcar como processo restrito, o SEI vai perguntar qual o fundamento legal conforme os §§ 2º e 3º do art 7º.

No § 3º do art. 8º foi explicado que transcorrido o prazo de restrição de acesso ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação deverá ser reclassificada ao grau de confidencialidade.

### DECISÕES TOMADAS

- 
1. Decide a Comissão, por unanimidade, condensar todos os apontamentos feitos e apresentar a minuta, bem como elaborar minuta de uma instrução normativa, após a assinatura da Resolução de Classificação da Informação quanto à Confidencialidade (grau de sigilo) condensar todos os apontamentos feitos e apresentar a minuta.

### ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão novamente agradeceu o empenho, comprometimento e dedicação de todos. Com estas palavras deu por encerrada a reunião às 11h58.

---

### MARIA ZITA RODRIGUES VILELA DIAS

#### Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos



Documento assinado eletronicamente em 19/05/2021, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1547641** e o código CRC **BC4A6AC7**.